



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3500 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA 07 DE MARÇO DE 2017

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 479/2017-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Processo nº. 006067/2017-16, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº. 00.001-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2015/2016, no período de 01 a 30 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos à 01 de Março de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito

PORTARIA Nº. 481/2017-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 214/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CRISTIANE DA SILVA SOUZA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº 11.192, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 480/2017-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 214/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DEMÓCRITO MIRANDA DE SOUZA, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 093/2017-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de disciplinar o fluxo de informações para o processamento da folha de pagamento, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário das fases a serem cumpridas, com vista à elaboração da folha de pagamento de pessoal, para o corrente ano, como segue:

FASE I - Os órgãos da administração direta e indireta comunicarão a SEMAD, através de ofício, a inclusão no sistema de Recursos Humanos, das informações pertinentes a folha de pagamento. O ofício deve ser protocolado na SEMAD até as 10:00h.

§ 1º Os ofícios deverão conter todas as informações registradas no Sistema de Recursos Humanos, trazendo em anexo os respectivos relatórios de lotes, exceto para os casos de registros de frequência, até a data limite estabelecida.

§ 2º Todas as inclusões e/ou alterações, inclusive as referentes às contratações temporárias, deverão constar nesta fase, ou serão consideradas para inclusão na folha de pagamento apenas no mês subsequente.

FASE II - A SEMAD processará as informações registradas pelos órgãos no Sistema de Recursos Humanos e as que são de natureza de atos de pessoal, publicadas no Diário Oficial do Município e Boletim Oficial do Município.

§ 1º Serão consideradas as informações publicadas no Diário Oficial do Município até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º As informações publicadas no Boletim Oficial do Município serão processadas na folha de pagamento do mês subsequente ao da publicação.

§ 3º Excepcionalmente nos meses de Novembro e Dezembro, as informações publicadas no Diário Oficial do Município serão processadas na folha de pagamento subsequente ao da publicação.

FASE III - A SEMAD disponibilizará os relatórios de crítica para os órgãos.

Parágrafo único: A SEMAD enviará a folha de pagamento do mês em curso completa, através de arquivo eletrônico, para que os órgãos a revisem e validem.

FASE IV - Os órgãos comunicarão, através de ofício, o resultado da crítica, apontando as possíveis correções a serem efetuadas. O ofício deve ser protocolado na SEMAD até as 10:00h.

Parágrafo único: Através do ofício expedido nesta fase, os órgãos formalizarão a folha de pagamento do mês corrente, não sendo permitida a inserção de novas informações, exceto exonerações, faltas e decisões judiciais.

FASE V - A SEMAD enviará os relatórios financeiros da folha de pagamento para a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA e disponibilizará para os órgãos, para o devido empenho.

Parágrafo único. Todos os Órgãos deverão Liquidar sua folha de pagamento de pessoal dentro do mês de sua competência.

Art. 2º - A não observância por parte da Secretaria/Órgão do Executivo Municipal das etapas mencionadas nesta portaria poderá implicar no atraso dos salários dos servidores.

Art. 3º - O procedimento de folha de pessoal suplementar só será executado em caráter excepcional, após análise da natureza dos casos.

Art. 4º - Qualquer procedimento que implique alterações na folha de pagamento deverá ser previamente submetido a análise pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGP e pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, somente sendo efetivada na folha de pagamento mediante prévia autorização escrita do Titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

MÊS	DATA LIMITE				
	FASE I	FASE II	FASE III	FASE IV	FASE V
Janeiro	-	-	-	-	-
Fevereiro	-	-	-	-	-
Março	06	10	13	16	23
Abril	06	11	12	18	24
Mai	05	10	12	17	22
Junho	02	09	12	16	22
Julho	03	10	11	14	20
Agosto	03	10	11	16	22
Setembro	01	08	11	14	20
Outubro	02	10	11	16	20
Novembro	01	06	07	10	16
Dezembro	24/11	30/11	01/12	05/12	08/12

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 24.011/2017 – SEMAD

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado:

Pregão Eletrônico nº 24.011/2017 – SEMAD - Processo: 001833/2016-75 – DAE/SMS

Objeto: Aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, de poltronas reclináveis e sofás, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I, do edital.

Edital disponível a partir de: 07/03/2017, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 07/03/2017, no endereço:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: em 20/03/2017 às 09h30min, no endereço:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.

Luciano Silva do Nascimento

Natal, 06 de março de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.012/2017 – SEMAD – PROCESSO: 057117/2016-42 – SEMTAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atáude e edredom fúnebre, à ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades do Setor de Benefícios, vinculado ao Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Edital disponível a partir de: 07/03/2017, no site: www.comprasnet.gov.brEntrega da Proposta: a partir de 07/03/2017, no site: www.comprasnet.gov.br

ABERTURA: 20.03.2017 – HORA: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 06 de Março de 2017.

Genielson Oliveira de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017

PROCESSO Nº 058028/2016-13.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTRATADO: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. - CNPJ: 10.391.836/0001-18.

ENDEREÇO: Rua Humberto I, 220, 2º andar, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.018-030.

OBJETO: Aquisição de Kits Educacionais para manutenção da metodologia Pedagógica Mentelnovadora (Mind Lab Brasil), sistematizada em aulas semanais, visando o desenvolvimento das habilidades cognitivas, emocionais, sociais e éticas dos estudantes e da mediação da aprendizagem dos professores da Rede Municipal de Educação de Natal.

VALOR TOTAL: R\$ 954.854,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.177; Fonte: 115.800; Elemento de Despesa: 3.3.90.39-99.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I; e art. 54, §2º da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Luiz Roberto Coradin – Contratado

Natal/RN, 07 de março de 2017.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I, art. 54, § II, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 058028/2016-13

NOME DO CREDOR: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ / MF: 10.391.836/0001-18

ENDEREÇO: Rua Humberto I, 220, 2º andar, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.018-030.

OBJETO: Aquisição de Kits Educacionais para manutenção da metodologia Pedagógica Mentelnovadora (Mind Lab Brasil), sistematizada em aulas semanais, visando o desenvolvimento das habilidades cognitivas, emocionais, sociais e éticas dos estudantes e da mediação da aprendizagem dos professores da Rede Municipal de Educação de Natal.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 2.179 – FONTE: 115800 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-99

VALOR TOTAL R\$ 954.854,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

Natal/RN, 07 de março de 2017.

Justina Iva de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 065/2017-GS/SMS DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 1155/2017-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosângela Gonçalves de Oliveira, Matrícula nº 10.300-4, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contrato nº	Empresa
023/2017	SANTOS & FERNANDES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 334/2016-GS/SMS, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, Publicado no DOM de 17 de agosto de 2016, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 4579/2016-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Zeliene Bezerra, Matrícula 08.357-7, para ser a Gestora e incluir a locadora Srª Maria de Fátima Costa Miranda, RG. nº 511.762-SSP/RN e CPF nº663.456.394, residente e domiciliada a rua Vera Cruz, nº 123, Santarém, Bairro Potengi - Natal RN, que irá acompanhar e fiscalizar o novo Contrato de Locação nº 124/2016 da ESF Cidade Praia com a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO NATAL

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

COMPLEXO ESTADUAL DE REGULAÇÃO "DIVANEIDE FERREIRA DE SOUSA" – CER/SUS/RN CENTRAL METROPOLITANA DE REGULAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2017 - GS/SMS

Alterar a composição do Colegiado Gestor da Central Metropolitana de Regulação, e da outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE E MUNICIPAL DE SAÚDE DO NATAL, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, proporcionando mais transparência na gestão do SUS, mais segurança jurídica nas relações interfederativas maior controle social;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.015, de 20 de dezembro de 2011, que habilita Estados e Municípios para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.937, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece incentivo financeiro para o fortalecimento das Centrais de Regulação no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.780, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Complexo Estadual de Regulação Divaneide Ferreira de Souza, localizado no município de Natal–RN, como unidade administrativa no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 756/12–CIB/RN, 15 de fevereiro de 2012, que aprova a Proposta de Implantação e/ou Implementação de Complexos Reguladores e Informatização das Unidades de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana nº 017 de 24 de setembro de 2014, que aprova a proposta de regimento interno da Central Metropolitana de Regulação do Estado do Rio Grande do Norte e o Protocolo Operacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAS nº 1.268, de 14 de novembro de 2013, que redefine o cadastramento das Centrais de Regulação do acesso ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.600/2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que os complexos reguladores consistem na articulação e na integração de centrais de atenção a internações de urgência e emergência ou eletivas, a consultas e a serviços especializados e a sistemas de apoio diagnóstico e terapêutico, com base em protocolos de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o termo de Compromisso de COGESTÃO, assinado em dezembro de 2013, entre o Estado do Rio Grande do Norte e o município de Natal, que institui a Gestão Compartilhada da Central Metropolitana de Regulação – CRM, representando a VII Região de Saúde, resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da equipe do Colegiado Gestor da Central Metropolitana de Regulação, com o objetivo de responder pela estrutura organizacional e do processo de cooperação técnica da Central, das ações pertinentes à regulação da assistência da VII Região de Saúde do RN, que passará a ser composto pelos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Regimento Interno da CRM:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

- a) MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
- b) FILOMENA MARQUES QUEIROZ DE ANDRADE
- c) HÉLIDA MARIA BEZERRA

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NATAL

- a) PATRICIA ACRISTIOANE SOARES CAMARA
- b) LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES
- c) MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA

III – REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGULAÇÃO).

- a) LUIZA CRISTIANE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Natal e Secretário de Estado da Saúde do RN, em 06 de Março de 2017.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde do Natal

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde do RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO NATAL

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

COMPLEXO ESTADUAL DE REGULAÇÃO "DIVANEIDE FERREIRA DE SOUSA" – CER/SUS/RN

CENTRAL METROPOLITANA DE REGULAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 064/2017 - GS/SMS

Altera a composição da Diretoria Executiva da Central Metropolitana de Regulação, e das outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE E MUNICIPAL DE SAÚDE DO NATAL, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, proporcionando mais transparência na gestão do SUS, mais segurança jurídica nas relações interfederativas maior controle social;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.015, de 20 de dezembro de 2011, que habilita Estados e Municípios para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.937, DE 20 de dezembro de 2012, que estabelece incentivo financeiro para o fortalecimento das Centrais de Regulação no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.780, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Complexo Estadual de Regulação Divaneide Ferreira de Souza, localizado no município de Natal–RN, como unidade administrativa no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 756/12–CIB/RN, 15 de fevereiro de 2012, que aprova a Proposta de Implantação e/ou Implementação de Complexos Reguladores e Informatização das Unidades de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana nº 017 de 24 de setembro de 2014, que aprova a proposta de regimento interno da Central Metropolitana de Regulação do Estado do Rio Grande do Norte e o Protocolo Operacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAS nº 1.268, de 14 de novembro de 2013, que redefine o cadastramento das Centrais de Regulação do acesso ao sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.600/2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que os complexos reguladores consistem na articulação e na integração de centrais de atenção a internações de urgência e emergência ou eletivas, a consultas e a serviços especializados e a sistemas de apoio diagnóstico e terapêutico, com base em protocolos de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o termo de Compromisso de COGESTÃO, assinado em dezembro de 2013, entre o Estado do Rio Grande do Norte e o município de Natal, que institui a Gestão Compartilhada da Central Metropolitana de Regulação – CRM, representando a VII Região de Saúde, resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Diretoria Executiva da Central Metropolitana de Regulação-CRM, composta por 03 (três) membros: o coordenador da Central Metropolitana de Regulação, o coordenador da Central de Regulação de Leitos e o coordenador da Central de Regulação Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, de acordo com o Regimento Interno da Central Metropolitana de Regulação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, de acordo com o art. 20, § 1º, do

Regimento Interno da Central Metropolitana de Regulação, para sem prejuízo do cargo que ocupa, coordenar a DIRETORIA EXECUTIVA da estrutura organizacional e do processo de cooperação técnica da Central Metropolitana de Regulação, responsáveis pelas questões relativas ao funcionamento global da central de regulação em conformidade com as diretrizes e rotinas estabelecidas como também das ações pertinentes à regulação da assistência da VII Região de Saúde do RN, sendo o coordenador o principal interlocutor entre a gestão, o complexo regulador e a rede de serviços.

I- COORDENADOR GERAL DA CENTRAL METROPOLITANA DE REGULAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA

II - COORDENADOR DA CENTRAL DE LEITOS

FILOMENA MARQUES QUEIROZ DE ANDRADE

III – COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN e Secretário Municipal de Saúde do Natal, em 06 de Março de 2017.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde do Natal

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde do RN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares nº 305/17.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COOPMED.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, do instrumento contratual nº 305/14, que passará a ter a redação abaixo:

“4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS”

“4.1 – Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de, aproximadamente, R\$ 5.490.615,98 (cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos), referentes aos serviços executados, sendo proveniente dos grupos financeiros de Média e Alta Complexidade – MAC, referente a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Rede de Urgência e Emergência e Rede de Atenção Psicossocial, valor, esse, distribuído da seguinte forma: o valor estimado mensal de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais); para os procedimentos que fazem parte do MAC; o valor mensal estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os Procedimentos que fazem parte do Programa de Atenção Básica - PAB; o valor mensal estimado de R\$ 80.773,56 (oitenta mil, setecentos setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) com recursos do FAEC; o valor mensal estimado de R\$ 3.409.842,31 (três milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) com recursos da Fonte 111 (OGM) e o valor mensal estimado de R\$ 850.000,11 (oitocentos e cinquenta mil reais e onze centavos), com recursos da Fonte 183 (OGE), com a transferência de recursos do estado/FES. Os valores poderão ser reajustados, de acordo com a necessidade dos serviços e/ou disponibilidade de recursos, a critério desta Secretaria.

“§ 1º - Pelos serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência, realizados em regime de plantão de 12 (doze) horas, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.209,91 (hum mil, duzentos e nove reais e noventa e um centavos) por plantão;”

“§ 2º - Pelos Serviços Médicos Hospitalares Pediátricos de Porta de Urgência e Emergência, realizados em regime de plantão de 12 (doze) horas, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.472,92 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) por plantão;”

“§ 3º - Pelos serviços médicos hospitalares em Traumatotortopedia, em regime de plantão de 12 (doze) horas, nas Unidades do Município de Natal, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.710,00 (hum mil, setecentos e dez reais);”

“§ 4º - Pelos serviços médicos hospitalares de atendimentos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.472,92 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) por plantão;”

“§ 5º - Pelos serviços médicos hospitalares da Obstetrícia de Urgência, em regime de Plantão de 12 (doze) horas, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.339,88 (hum mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), por plantão;”

“§ 6º - Pelos Serviços Médicos Psiquiátricos no Centro de Atenção Psicossocial, realizados em regime de plantão de 06 (seis) horas a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a R\$ 736,46 (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) por plantão;”

“I – Entende-se por assistência prestada aos pacientes nos CAPS III em regime de plantão as atividades de atendimento individual, consulta médica, admissão, evolução de leitos, orientação, acolhimento à crise, atendimento em grupo (psicoterápico, grupo operativo, atividades de suporte social entre outros), atendimentos em Oficinas Terapêuticas, visitas e atendimentos domiciliares, atividades comunitárias enfocando a integração dos usuários na comunidade e sua inserção familiar e social. Atividades referentes ao processo de Apoio Matricial junto às equipes da Estratégia Saúde da Família com levantamento e discussão dos casos referenciados ao serviço. Atividades inerentes ao processo de trabalho da equipe do referido serviço, reuniões de passagem, reuniões de elaboração de projeto terapêutico singular e institucional, reuniões de planejamento e de reorganização de serviço;”

“II - Os plantões realizados nos dias úteis são diurnos, considerando 02 (dois) plantões de 06 (seis) horas;”

“III – Os plantões realizados nos finais de semana e dias feriados são diurnos, considerando 01 (um) plantão de 06(seis) horas;”

“§ 7º - Pelos serviços médicos realizados em regime ambulatorial, a CONTRATANTE pagará

a CONTRATADA o valor correspondente a R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) por consulta;”

“I - Entende-se por serviço médico realizado em regime ambulatorial aquele onde o profissional médico realize por um período de 4 horas, o quantitativo de 16 (dezesseis) consultas efetivamente realizadas, ou no tempo de igual proporcionalidade de consultas no estabelecimento contemplado;”

“II – O quantitativo máximo de 24 (vinte e quatro) consultas fica condicionado à prévia pactuação com o Gestor Municipal, quando identificada a necessidade da assistência;”

“§ 8º - Pelos serviços médicos psiquiátricos realizados em regime ambulatorial, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos) por consulta;”

“I – Para a especialidade de psiquiatria serão consideradas 08 (oito) consultas, efetivamente, realizadas no período de 4 (quatro) horas sendo cinco retornos e três primeiras consultas, ou no tempo de igual proporcionalidade de consultas no estabelecimento contemplado, ficando condicionado o quantitativo máximo de 12 (doze) consultas;”

“II – Nas Políclínicas e CAPS II, os profissionais deverão desenvolver suas atividades obedecendo a metodologia do processo de Apoio Matricial junto às equipes da Estratégia Saúde da Família com levantamento e discussão dos casos referenciados ao serviço. Constam como atividades possíveis dentro da carga horária pactuada de 04 (quatro) horas. Podendo ser consultas ou atividades de matriciamento;”

“§ 9º - Pelos serviços médicos hospitalares de acompanhamento/evolução dos pacientes em tratamentos nos estabelecimentos municipais de saúde, será pago o valor de R\$ 403,29 (quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos) no turno de 04 (quatro) horas e que tem a correspondência equivalente ao valor de R\$ 100,82 (cem reais e oitenta e dois centavos) por hora trabalhada;”

“§ 10 - Pelos serviços médicos de acompanhamento/evolução dos pacientes em tratamentos nos estabelecimentos municipais de saúde, será pago o valor de R\$ 379,25 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), no turno de 04 (quatro) horas e que tem a correspondência equivalente ao valor de R\$ 94,81 (noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) por hora trabalhada;”

“§ 11 - O valor anual do contrato é, de aproximadamente, R\$ 65.887.391,76 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) referentes aos serviços, efetivamente, executados;”

“§ 12 - Até a implantação da Tabela Municipal, os serviços de alta e média complexidade continuarão sendo remunerados com base na tabela SUS, acrescida de complementação com recursos próprio do município (OGM) e do Estado do RN (OGE), que antes era pactuado em 154,66% (cento e cinquenta e quatro vírgula sessenta e seis por cento), será aplicado um redutor de 10% (dez por cento), no valor mensal apresentado, quando da produção apresentada, referente aos plantões e serviços médicos de acompanhamento/evolução realizados pela CONTRATADA.

“I - A CONTRATANTE utilizará a Tabela Municipal de Serviços Profissionais Médicos, relativos aos serviços de procedimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade, em comum acordo prévio com a CONTRATADA, passando a ser a base para os pagamentos dos profissionais médicos, devendo ser aditivado ao contrato, garantindo a formalização do acordo entre as partes.”

BASE LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, e duração até quando vigor o contrato original, podendo ser, o mencionado instrumento, rescindido quando da conclusão/homologação de Processo Licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 24.02.2017.

SIGNATÁRIOS: Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Marcelo Matos Cascudo e Dr. Julimar Nogueira de Queiróz Júnior pela COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COOPMED.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2017

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20.050/20 do Tipo Menor Preço por lote, do Registro de Preços nº 20.038/2016-SMS, vinculado ao Processo nº 026138/2016-16 e do Processo de Pagamento nº 002438/2017-91.

TCE/SIAL: 097.304

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ 08.773.990/0001-02

Objeto: O presente instrumento tem como objeto aquisição de Cama Fawler Adulto e Infantil, conforme Termo de Referência e nas especificações e quantidades abaixo, a serem utilizadas nas Unidades Especializadas relacionados abaixo, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Dotação:

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.302.051.2-439 - Elemento: 44.90.52 - Sub Elemento: 24 - Valor: 27.090,00 - Fonte: 116500

Atividade: 10.302.051.1-437 - Elemento: 44.90.52 - Sub Elemento: 24 - Valor: 67.860,00 - Fonte: 116500

Atividade: 10.302.051.1-970 - Elemento: 44.90.52 - Sub Elemento: 24 - Valor: 150.840,00 - Fonte: 116500

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 245.790,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).

Vigência: Este contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: José de Anchieta Costa Júnior - CPF nº 022.392.534-95

Natal, 22 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 20.041/2016 – Processo nº 015999/2016-79

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - ME,

Objeto: O presente instrumento tem por objeto à Contratação de empresa para a prestação de serviços de Sucção e Transporte de Dejetos, incluindo desentupimento em fossas sépticas, sumidouros, caixas de passagem e caixas de gordura, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como as Unidades Administrativas, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto nº 10.302.001- 2- 414 - Elemento: 3.3.90.39 - Sub Elemento 14 - Fonte: 100000

Atividade/Projeto nº 10.302.051- 2- 442 - Elemento: 3.3.90.39 - Sub Elemento 14 - Fonte: 116500

Atividade/Projeto nº 10.304.051- 2- 447 - Elemento: 3.3.90.39 - Sub Elemento 14 - Fonte: 116600

Atividade/Projeto nº 10.301.051- 2- 970 - Elemento: 3.3.90.39 - Sub Elemento 14 - Fonte: 116400

Preço: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 4.541,66 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) da 1ª à 11ª Parcela, sendo o valor estimado para a 12ª parcela da ordem de R\$ 4.541,74 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um Total Anual Estimado de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme os serviços executados.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04.

Contratada: RAPHAEL ALVES DE PAULA, portador do CPF nº. 012.446.654-01

Natal, 02 de março de 2017.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 043/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563 - email: sms_setorcompras@yahoo.com.br, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do Pesquisa Mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 043/2017 – PROCESSO: 006626/2017-98 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios originais dos fabricantes, sem uso prévio e assistência mecânica, elétrica, roboque, lanternagem e pintura em geral das motocicletas oficiais, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 06 de março de 2017

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 024/2017 – GS/SEMTAS, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora ELISÂNGELA DE ARAÚJO TEIXEIRA, Matrícula 68.704-9, como Fiscal/Gestora dos Contratos: nº 006/2017, nº 007/2017, nº 008/2017 e nº 009/2017 celebrados entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e as empresas: COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME, CENTER PAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME e MARACAJÁU DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, respectivamente, com competência, dentre outras para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação

Natal/RN, 06 de Março de 2017.

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

PORTARIA Nº 025/2017 – GS/SEMTAS, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora IVANA VIEIRA CAVALCANTE TONEL, Matrícula 68.696-4, como Fiscal/Gestora do Contrato nº 011/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa DROGARIA PORTAL LTDA - EPP, com competência, dentre outras para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação Natal/RN, 06 de Março de 2017.

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2013

Processo nº: 007418/2013-82

Contratado: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO - CNPJ nº 12.978.003/0001-83

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.053.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 112900; Anexo: 7. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

Objeto: O objeto do presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel, situado na Av. Guaratinguetá, nº 682 - Lagoa Azul, Conjunto Gramoré, nesta capital, onde continuará funcionando o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Lagoa Azul, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 2.188,48 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Valor mensal: R\$ 2.188,48 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses, de 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018;

Data de Assinatura: 06 de março de 2017;

Contratado: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013

Processo nº: 007402/2013-70

Contratado: JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS - CPF nº 792.263.024-72

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.053.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: 30.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 112900; Anexo: 7. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

Objeto: O objeto do presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel, situado na Rua da Ribeira, 9-A – Guarapes, nesta capital, onde continuará funcionando o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Guarapes, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 1.641,36 (hum mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Valor mensal: R\$ 1.641,36 (hum mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, de 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018;

Data de Assinatura: 06 de março de 2017;

Contratado: JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO: 010552/2016-11

CONTRATANTE: SEMTAS

CONTRATADA: JML – SERVIÇO LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA ME - CNPJ Nº 11.417.150/0001-11 ENDEREÇO: Rua Luiz Bernardino de Moura, nº 56, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-842.

OBJETO: A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no subitem 22.12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.007/2016 – CPL/SEMTAS que determina que toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema comprasnet, ou por publicação, considerando Princípio da Publicidade dos atos administrativos e, por fim, considerando os autos do Processo Administrativo nº 010552/2016-11 – SEMTAS/PMN, conforme termos do Parecer Jurídico nº 047/2017 – Ajur/SEMTAS e Decisão da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, resolve: NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa JML – SERVIÇO LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.417.150/0001-11, conforme subitem 9.2, alíneas “b” e “c” c/c 9.2.1, alínea “c”, ambos do Termo de Referência nº 39/2016/SEMTAS/PMN, subcláusula 12.3, alínea “b” e “c” c/c 12.4, alínea “c” do Contrato nº 28/2016 e art. 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto era a aquisição de panetões para atender às necessidades da SEMTAS e unidades descentralizadas, sobre a aplicação das penalidades previstas no referido termo e legislação pertinente, quais sejam: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos objetos contratados e suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação, tendo em vista a não entrega do objeto contratado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência nº 39/2016/SEMTAS/PMN, na data pactuada, ou seja, 12 de dezembro de 2016, mesmo após devidamente notificada, mostrando-se inerte a todas tentativas de convocação realizadas por esta Secretaria.

Data: 13 de fevereiro de 2017.

ASSINATURA: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
037417/2015-24	FRANCISCA DE SOUZA E SILVA
037416/2015-80	DANIEL BENJAMIN DE ANDRADE
037413/2015-46	COSME PEREIRA DA SILVA
022180/2016-68	JOANA DARC DE ARAÚJO
062834/2012-62	DAMIÃO ALEXANDRE GOMES FRANÇA
066766/2012-19	DAMIÃO CÍCERO DE FARIAS
053868/2015-17	FRANCISCO INOCÊNCIO DA SILVA JUNIOR
042636/2015-25	IVO COSME DA SILVA
039950/2015-21	ECLÉSIA FERREIRA DE FARIAS
039949/2015-04	ECLÉSIA FERREIRA DE FARIAS
042624/2015-09	DANYZE FEITOZA DA SILVA
037418/2015-79	FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA
037419/2015-13	EDMUNDO FRANCISCO DA SILVA
037420/2015-48	ROSENILDO HENRIQUE DE SOUZA
039951/2015-75	VIVIAN RÉGIA COSTA CALAFANGE
059245/2012-05	FRANCISCO EDSON GOMES DE AZEVEDO
054444/2012-19	DIMITRI TINOCO CORTEZ
053184/2012-64	FABIENE NASCIMENTO DE PAIVA
053896/2012-83	FLÁVIO DINIZ DE ARRUDA CÂMARA
046062/2012-11	FRANCISCO BASTOS RODRIGUES NETO
028188/2013-95	ALEXANDRE DOS SANTOS

Natal, 06 de Março de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infração referente ao Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
012406/2016-12	Ednaldo Tomás de Aquino
000146/2013-90	Fast Clean Serviço de Limpeza
000151/2013-01	Fast Clean Serviço de Limpeza

Natal, 06 de Março de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

Maxwell da Silva Melo, inscrito no CPF: 008.002.784-96, torna Público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 23/02/2017, através do Processo Administrativo Nº 021326/2017, a Licença Ambiental de Instalação para o funcionamento de um Prédio Comercial com área construída de 511,99m² em um terreno de 337,50m², situado na Rua Nova Aurora, 238 - Pitimbu - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para a solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

JOC – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 24.894.827/0001-54, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB, através do Processo Administrativo Nº 025096/2015-15, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para revenda de combustíveis líquidos e GLP, em um Prédio Comercial, situado na Rua Leopoldo Bretano nº 1907, N. Senhora de Nazaré, Natal-RN ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitações quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato (Pregão Presencial nº 24.006/2016)

Partes: SEMSUR/Renato Marinho Menezes – ME

Objeto Contratual: Aquisição de materiais de paisagismo para atender as necessidades da SEMSUR, referente aos itens 04, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 34, 41, 58, 59 e 61 do TR.

Valor: R\$ 201.548,00 (duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Prazo: Até 30/04/2017; Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 24.006/2016/SEMAD – Ata de Registro de Preços nº 005/2016 – Processo Administrativo nº 009945/2016-74; Dotação Orçamentária: 170115.813.56.1.251, construção, restauração e paisagismo de praças e logradouros públicos.

Elemento de despesa: 3.4.4.3.90.30, material de consumo; Sub-elemento: 31 - semente, mudas de plantas e insumos; Anexo IV; Fonte: 111

Data de Assinatura: 05/01/2017

Signatários: Antônio Fernandes de Carvalho Júnior/José Renato Marinho Menezes

Jerônimo da Câmara Ferreira de Melo - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 000028/2017-13

OBJETO: Pagamento do seguro obrigatório DPVAT

NOME DO CREDOR: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT - CNPJ: 09.248.608/0001-04

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Sub Elemento 02 Anexo I – Fonte 100000

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 06 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº 001 AO CONTRATO Nº 019/2015

PROCESSO Nº 0016384/2015-89

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

CONTRATADA: Kizo Construção e Serviço Ltda

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução e de Vigência

PREVISÃO LEGAL: art. 57, § 1, inciso 1 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sem repercussão financeira

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/03/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2017

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam Ratificadas as demais cláusulas contratuais que permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2017

ASSINATURAS:

Contratante – Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Contratada – Kizo Construção e Serviço Ltda

TESTEMUNHAS: Katia Regina do N. Silva e Wandré Wagner da Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº 001 AO CONTRATO Nº 031/2016

PROCESSO Nº 041023/2016-51

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

CONTRATADA: Oceania Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução e de Vigência

PREVISÃO LEGAL: art. 57, § 1, inciso 1 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sem repercussão financeira

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/04/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2017

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam Ratificadas as demais cláusulas contratuais que permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2017

ASSINATURAS:

Contratante – Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Contratada – Oceania Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda

TESTEMUNHAS: Katia Regina do N. Silva e Alyene P.C. de B Alves

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº 002 AO CONTRATO Nº 020/2016

PROCESSO Nº 005592/2016-33

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

CONTRATADA: TCPAV Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli

OBJETO: Adequação aos serviços objeto do contrato nº 020/2016, de acordo com a planilha discriminada, anexa, que passa a integrar o presente aditivo

PREVISÃO LEGAL: art. 65 inciso 1, alínea a da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade - 15.453.058.1-516; Elemento de Despesa - 44.90.51; Subelemento - 99; Anexo 4; Fonte 111; Total R\$ 893,02

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: A Redução da ordem de R\$ 893,02 (oitocentos e noventa e três reais e dois centavos), para o valor global de R\$ 893.059,46 (oitocentos e trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam Ratificadas as demais cláusulas contratuais que permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2017

ASSINATURAS:

Contratante – Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Contratada – TCPAV Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli

TESTEMUNHAS: Katia Regina do N. Silva e Antônio Dzik

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 014/2013

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV e o Consórcio Acessibilidade CNPJ nº 18.936.477/0001-49, resolvem rescindir unilateralmente o contrato nº 014/2013, oriundo do RDC nº 001/SEMOPI/2013, que tem por objeto a contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração dos projetos executivos e para execução das obras e serviços referentes à acessibilidade universal das calçadas, vias públicas e implantação de abrigos em corredores de transporte da Cidade Natal/RN - LOTE 01, NATAL/RN. A presente rescisão está pautada na necessidade do Município vir a extinguir os vínculos obrigacionais firmados entre as partes, para que os recursos destinados ao custeio do objeto contratual, sejam utilizados atendendo assim a finalidade pretendida, a qual não foi atingida por ter sido constatada a inadimplência do contratado com relação a execução do objeto contratual, na forma da Cláusula Vigésima, item 18.4 "a", "b", "c" e "d" do Contrato nº 014/2013 e item 24.4 "a", "b", "c" e "d" do Edital do Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 001/2013, ficando o mesmo rescindido unilateralmente com base no disposto no artigo 79, I e artigo 78, I, II, III e IV da Lei nº 8.666/93. Natal, 15 de outubro de 2016.

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário da SEMOV

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 016/2013

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV e o Consórcio Acessibilidade CNPJ nº 18.936.477/0001-49, resolvem rescindir unilateralmente o contrato nº 016/2013, oriundo do RDC nº 001/SEMOPI/2013, que tem por objeto a contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração dos projetos executivos e para execução das obras e serviços referentes à acessibilidade universal das calçadas, vias públicas e implantação de abrigos em corredores de transporte da Cidade Natal/RN - LOTE 03, NATAL/RN. A presente rescisão está pautada na necessidade do Município vir a extinguir os vínculos obrigacionais firmados entre as partes, para que os recursos destinados ao custeio do objeto contratual, sejam utilizados atendendo assim a finalidade pretendida, a qual não foi atingida por ter sido constatada a inadimplência do contratado com relação a execução do objeto contratual, na forma da Cláusula Vigésima, item 18.4 "a", "b", "c" e "d" do Contrato nº 016/2013 e item 24.4 "a", "b", "c" e "d" do Edital do Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 001/2013, ficando o mesmo rescindido unilateralmente com base no disposto no artigo 79, I e artigo 78, I, II, III e IV da Lei nº 8.666/93. Natal, 15 de outubro de 2016.

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário da SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 01/2017, de 15 de fevereiro de 2017 - SEMUL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no Art. 45 da Lei complementar nº 108, de 24 de junho de 2009, que adotou a delegação de competência, como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às ações administrativas, observado o que dispuser o respectivo regimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a competência a Sra. JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 70.959-0,

Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL, nomeada pela Portaria 303/2017-AP de 06 de fevereiro de 2017, para sem prejuízo de suas funções, praticar os seguintes atos administrativos:

I - Assinar, como Ordenador de Despesas, notas de empenho e de pagamento, ordens bancárias e balancetes de movimentação orçamentária e financeira, propostas e portarias de concessão de diárias, termos de autorização de dispensa e de declaração de inexistência de licitações, tudo em estrita observação a legislação pertinente a cada caso;
II - Praticar os atos que se façam necessários a administração da política operacional no âmbito da SEMUL;
III - Representar a SEMUL nas ausências e impedimentos do seu titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogada as publicações em contrário.
ANDRÉIA RAMALHO DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014

Processo Nº 047486/2014-65

Contratada: JOÃO BATISTA FERREIRA

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.001.2-881 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL
VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

ANEXO: I - FONTE: 100000

ELEMENTO: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato nº 13/2014 – Locação do imóvel onde funciona a sede da SEMUL

Vigência: 16 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2017

Contratada: JOÃO BATISTA FERREIRA

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

PROCESSO Nº 004008/2016-22

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL

CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI EPP

OBJETO: Locação e Manutenção prévia e corretiva nos condicionadores de ar Split no Ginásio DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL – Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Anexo I – Fonte: 111
Vigência: 15 de dezembro de 2016 e término em 14 de dezembro de 2017

Assinaturas:

Carlos Eduardo da Câmara Nunes do Nascimento - Contratante

Edna Barreto Fernandes - Contratada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 004/2017

É Inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 006690/2017-79

Credor: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM CNPJ : 29.184.280/0001-17

Objeto: Inscrição no 2º Seminário Nacional de Previdência Social.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do Natalprev

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB-ELEMENTO: 19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas

FONTE: 125300 - ANEXO: I

VALOR: R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais)

Natal, 06 de março de 2017.

Jorge de Moraes Maia - Diretor do Departamento de Administração

Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

Homero Grec Cruz Sá - Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 67/2017 – FUNCARTE, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora BRUNNA RAFAELLA FERNANDES SILVA, matrícula nº 69.291-3, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 013/2017, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Jaraguá Produções e Serviços LTDA. – CNPJ: 13.328.225/0001-13 referente ao processo administrativo nº 002571/2017-47.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

Nº do processo: 002571/2017-47

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Jaraguá Produções e Serviços LTDA

Objeto: Contratação de empresa para agenciamento da SpokFreno Orquestra, para apresentação no Carnaval Multicultural de Natal 2017, dia 23 de fevereiro do corrente ano, evento promovido pela Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 1339200542077 – FESTEIOS POPULARES – Elemento de despesa: 3339039 - Fonte: 100000 e/ou Fonte:129100.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 31 de março de 2017.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Carolina Ferreira Gomes Melo e Silva - Jaraguá Produções e Serviços LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 006530/2017-20

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Secretaria da Receita Federal do Brasil

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO o pagamento de multa por atraso na entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 1312200012835 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO; Elemento de despesa 3339047 Fonte: 100000;

Valor: R\$ 100,00 (cem reais).

Natal/RN, 03 de março de 2017.

Reconhecimento: Arivalda Bezerra da Silva – Coordenadora Administrativa e Financeira da Funcarte.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 005542/2017-37

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 11.747.096/0001-72, para agenciamento do artista Ricardo Chaves, para apresentação no evento denominado Carnaval Multicultural de Natal 2017 no dia 28 de fevereiro do corrente ano, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 1339200542077 – FESTEIOS POPULARES; Elemento de despesa 3339039 Fonte: 129100.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2017.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

*Republicar por incorreção

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 005/2017 – PR/ARSBAN – NATAL, 06 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORA – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos; RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor Mário Sérgio de Holanda Madruga – Matrícula nº 67.805-8, gestor do processo 057967/2016-41 – Locação de veículos.

Art. 2º. Designar a servidora relacionado abaixo, para acompanhar e fiscalizar os Contratos da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme o seguinte processo:

Kelly Roberta Lima Nógino – Matrícula nº 72.419-4

Proc.057967/2016-41 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 3º Na ausência de um dos gestores desta portaria substitui-se pelo outro

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 006/2017 – PR/ARSBAN – NATAL, 06 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORA – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos; RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor FÁBIO RICARDO SILVA GÓIS, Matrícula nº 241-1, ocupante do cargo de Diretor Técnico para substituir legalmente, no período de 07 de março de 2017 a 22 de março de 2017, a servidora ESTEFÂNIA MARIA RODRIGUES FILGUERA, Matrícula nº 68.928-9, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES

Diretora-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR WILMA DE FÁRIA 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

ATO Nº 008/2017-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 2º, da Lei nº 6.257, de 30 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JULIANO BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS, FERNANDA AMARAL MONTENEGRO VILLAR RAMALHO, KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES, IRACY GOIS DE AZEVEDO e JOANA D'ARC DE FARIAS TEIXEIRA, para constituírem o Conselho Diretor da Fundação Djalma Maranhão, vinculada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal.

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal do Natal, 03 de março de 2017.

Vereador Ranieri Barbosa

PRESIDENTE

Vereador Dinarte Torres

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereadora Ana Paula

SEGUNDA SECRETÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA. OBJETO: RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA A CMN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 111 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO; VALOR: R\$ 699,50; E ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; VALOR: R\$ 1.510,00. LOCAL E DATA: NATAL/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2017. ASSINATURAS: RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/PRESIDENTE – DINARTE TORRES CRUZ/ PRIMEIRO SECRETÁRIO – ANA PAULA/SEGUNDO SECRETÁRIO.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398. O TIPO DE MATERIAL, BEM COMO OS QUANTITATIVOS PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ADMINISTRATIVO@CMNAT.RN.GOV.BR. NATAL/RN, 06 DE MARÇO DE 2017. IRACY GOIS DE AZEVEDO – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 019/2017 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas, Considerando a necessidade do servidor e despacho assinado por Marcelo Bessa de Freitas, Secretário Adjunto de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 02 de Março de 2017.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da servidora SESAP, Christianne Letice Bezerril Silva de Azevedo que trata o Processo de Nº 00000.057619/2016-73, cadastrado em 20/12/2016.

Natal/RN, 02 de Março de 2017.

Geolipia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 019/2017–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde de Natal

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Valdecir de Oliveira Lima
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Iury Ranieri Vieira Costa